



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 03110001/24. Com este fim junto aos autos DFD, Memorando e Despacho. E para constar, eu, REGINA ALVES COSTA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

*assinado eletronicamente*

**REGINA ALVES COSTA**

**RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 116-325-0202  
PÁGINA: 1 DE 1





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202403110001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (2024)

Responsável pela demanda:

SOFIA PESSOA ARNAUD

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

0005418

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A disponibilidade destes serviços de confecção de próteses dentárias atende a um direito básico de acesso à saúde para todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira. Isso contribui para reduzir as desigualdades sociais e promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde. É fundamental para garantia da promoção da saúde bucal, garantindo o acesso universal aos cuidados de saúde, prevenindo complicações e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Investir na confecção de próteses dentárias pode resultar em economias significativas a longo prazo para o sistema de saúde. Tratar complicações decorrentes da perda dentária pode ser muito mais oneroso do que a prevenção e a substituição dos dentes ausentes por meio de próteses. em resumo justifica-se a contratação dos serviços com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover equidade no acesso aos cuidados.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(INFERIOR)	150,0	Unidade

Catálogo: 9426066 - Entidade

Especificação: Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível Inferior em cobaltrocromo (CoCr) – Montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -PPR completa, inclui-se consertos.

2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)	150,0	Unidade
---	--	-------	---------

Catálogo: 9426086 - Entidade

Especificação: Trabalho de confecção da moldeira individual Superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos

3	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (INFERIOR)	150,0	Unidade
---	--	-------	---------

Catálogo: 9426090 - Entidade

Especificação: Trabalho de confecção da moldeira individual Superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos

4	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(SUPERIOR)	150,0	Unidade
---	--	-------	---------

Catálogo: 9426106 - Entidade

Especificação: Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível Superior em cobaltrocromo (CoCr) – Montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -PPR completa, inclui-se consertos

4. Dotação orçamentária

Será informada quando da contratação.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 11 de março de 2024

*Sofia Pessoa Arnaud*  
SOFIA PESSOA ARNAUD

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 11 de março de 2024

À(o) Senhor(a)

Ordenador(a) de Despesas  
Jaguaribara - CE

**Assunto:** Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(INFERIOR) serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível inferior em cobaltrocromo (cocr) - montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -ppr completa, inclui-se consertos.	150,00	UND
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR) trabalho de confecção da moldeira individual superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos	150,00	UND
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (INFERIOR) trabalho de confecção da moldeira individual superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos	150,00	UND
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(SUPERIOR) serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível superior em cobaltrocromo (cocr) - montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -ppr completa, inclui-se consertos	150,00	UND

*Sofia Pessoa Arnaud*  
SOFIA PESSOA ARNAUD  
Matrícula nº0005418



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/24

**Interessado: Fundo Municipal de Saude**

Eu, Maria da Conceição Cavalcante Peixoto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saude, recebi em 11 de março de 2024, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 03110001/24.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

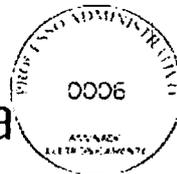
Jaguaribara/CE, 11 de março de 2024

  
Maria da Conceição Cavalcante Peixoto  
Secretária de Saúde



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribá



## TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 03110001/24, das cotações de preço.

*assinado eletronicamente*  
**REGINA ALVES COSTA**  
SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 311-858-05  
PÁGINA: 1 DE 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(INFERIOR)	150,0	Unidade	526.91	79.036,50
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
2 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)	150,0	Unidade	463.57	69.535,50
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
3 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (INFERIOR)	150,0	Unidade	458,00	68.700,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
4 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(SUPERIOR)	150,0	Unidade	512.67	76.900,50
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			

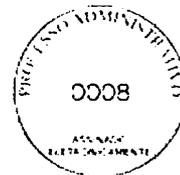
VALOR TOTAL: R\$ 294.172,50 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

JAGUARIBARA / CE, 18 DE MARÇO DE 2024

REGINA ALVES COSTA  
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 1 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(INFERIOR)

<b>Dados do item :</b>	
Descrição: 04 - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADO	
Preço 1	Número da compra: 2023.01.03.001
Município: Forquilha / CE	Data praticada: 08/03/2024
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA	Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE	
<b>Dados do certame:</b>	
Número do certame : 2023.01.03.001	Modalidade: Pregão
Classificação: Serviços Comuns	Órgão responsável: --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CE	Data homologação: 18/01/2023
Valor homologado do certame: R\$ 518.501,40	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL E ACRILIZAÇÃO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA CONFECCÃO, PARA ATENDER À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.	
<b>Dados do empenho :</b>	
Número do empenho: 08010027	Data do empenho: 08/01/2024
Tipo: Estimativo	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Saúde	Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção da Atenção Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
Histórico: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL E ACRILIZAÇÃO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA CONFECCÃO, PARA ATENDER À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.03.001.	
<b>Dados da liquidação :</b>	
Número da liquidação: 08030002	Data da liquidação: 08/03/2024
Valor: R\$ 9.289,33	Série: --
Nota fiscal: 426	Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
18.832.896-0001-30	R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 485,72
ENDEREÇO			
PEDRO I. 742, CENTRO, Fortaleza / CE, 60035100			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 2 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: PROTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR

Preço 2

Município: Icapuí / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Unidade: UNIDADE

Número da compra: 2023.10.02.01

Data

praticada: 26/02/2024

Quantidade: 13

Dados do certame:

Número do certame : 2023.10.02.01

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE

Valor homologado do certame: R\$ 180.000,00

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 31/10/2023

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária (prótese parcial removível dento-muco-suportável e prótese total muco-suportável) em apoio as equipes de Saúde Bucal deste município

Dados do empenho :

Número do empenho: 06020001

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material. bem ou serv. p/ d  
ist. gratuita

Data do empenho: 06/02/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.043 - Gestão e Aperfeiçoamento dos  
Serviços da Atenção Básica

Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção

Histórico: aquisição de próteses dentárias. para serem distribuídas pelos usuários das unidades básicas de saúde, vinculados a Secretaria de Saúde deste município. Conforme PP 2023.10.02.01 e Contrato 20230515.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 26020011

Valor: R\$ 25.800,00

Nota fiscal: 31

Data da liquidação: 26/02/2024

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
388.296.902-44	ALCI HOLANDA ALVES	Demais	R\$ 600.00

ENDEREÇO

RUA, ROSA REBOUCAS S/N CENTRO, Icapuí / CE

Preço 3

Município: Mulungu / CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL E PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO TODO PROCESSO DE FABRICAÇÃO MATERIAL DE MODELAGEM E FABRICAÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

Descrição: CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL E PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO TODO PROCESSO DE FABRICAÇÃO MATERIAL DE MODELAGEM E FABRICAÇÃO E

Data da autuação: 10 de Março de 2023

Modalidade: Pregão Nº: 010/2023 PE

SRP: Não

Lote/Item: 435

Adjudicação: 5 de Abril de 2023

Homologação: 17 de Abril de 2023

Liquidação:

Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
22027920000136	M S A DE ALMEIDA - ME	R\$ 495,00

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Itapagé	RUA PEDRO FIRMO, 90, MONTE CASTELO, CEP62600000, Itapagé, CE	62600000	08533462098	-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR A CÁMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 3 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

ITEM 2: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)

<b>Dados do item :</b>	
Descrição: PRÓTESE DENTARIA TOTAL (MAXILAR E MANDIBULAR)	
Preço 1	Número da compra: 10.005/2022-SRP
Município: Chaval / CE	Data praticada: 14/03/2024
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL	Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE	
<b>Dados do certame:</b>	
Número do certame : 10.005/2022-SRP	Modalidade: Pregão
Classificação: Serviços Comuns	Órgão responsável: --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE	Data homologação: 08/11/2022
Valor homologado do certame: R\$ 322.000,00	
Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE	
<b>Dados do empenho :</b>	
Número do empenho: 02010157	Data do empenho: 02/01/2024
Tipo: Global	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde / FMS	Projeto/Atividade: 2.064 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídic	Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
Histórico: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO Nº 2024.01.02.03 - PREGÃO Nº 10.005/2022-SRP.	
<b>Dados da liquidação :</b>	
Número da liquidação: 14030012	Data da liquidação: 14/03/2024
Valor: R\$ 11.500,00	Série: --
Nota fiscal: 43	Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
23.911.145-0001-40	M VALZIRENE MARQUES	Demais	R\$ 460,00
<b>ENDEREÇO</b>			
PEDRO GRACIANO RODRIGUES, 100. CARVOEIRO, Itarema / CE, 62590000			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMARA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 4 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

**Dados do item :**  
Descrição: PROTESE TOTAL MAXILAR REMOVIVEL (SUPERIOR)  
Preço 2  
Município: Frecheirinha / CE  
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA  
Unidade: UNIDADE  
Número da compra: PMF-200922/PE01  
Data praticada: 15/05/2023  
Quantidade: 4

**Dados do certame:**  
Número do certame : PMF-200922/PE01  
Classificação: Compras  
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE  
Valor homologado do certame: R\$ 301.147,50  
Modalidade: Pregão  
Órgão responsável: --  
Data homologação: 04/10/2022

Objeto: CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

**Dados do empenho :**  
Número do empenho: 01020011  
Tipo: Estimativo  
Unidade orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica  
Data do empenho: 01/02/2023  
Órgão responsável: --  
Projeto/Atividade: 2.089 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária a Saúde  
Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Histórico: os serviços especializado a serem prestados na confecção de próteses dentária (tipo prótese total e prótese parcial removível), do Programa Brasil Sorridente implantado no município de Frecheirinha.

**Dados da liquidação :**  
Número da liquidação: 15050022  
Valor: R\$ 3.745,15  
Nota fiscal: 1108  
Data da liquidação: 15/05/2023  
Série: --  
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
09.606.643/0001-58	CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS OLIMPIO LTDA.	Demais	R\$ 435,70
<b>ENDEREÇO</b>			
DOMINGOS OLIMPIO, 326, CENTRO, Sobral / CE, 62011140			

**Preço 3**  
Município: Mulungu / CE  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL E PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO TODO PROCESSO DE FABRICAÇÃO MATERIAL DE MODELAGEM E FABRICAÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE S AÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.  
Descrição: CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL E PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO TODO PROCESSO DE FABRICAÇÃO MATERIAL DE MODELAGEM E FABRICAÇÃO E  
Data da autuação: 10 de Março de 2023  
Modalidade: Pregão Nº: 010/2023 PE  
SRP: Não  
Lote/Item: 435  
Adjudicação: 5 de Abril de 2023  
Homologação: 17 de Abril de 2023  
Liquidação:  
Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)  
Quantidade: 400  
Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
22027920000136	M S A DE ALMEIDA - ME	R\$ 495,00		
<b>ENDEREÇO</b>				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
Itapagé	RUA PEDRO FIRMO, 90, MONTE CASTELO, CEP 62600000, Itapagé, CE	62600000	08533462098	-

ITEM 3: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVIVEL (INFERIOR)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-2.58  
PÁGINA: 5 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: PROTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVIVEL (INFERIOR)

Preço 1

Número da compra: PMF-200922/PE01

Município: Frecheirinha / CE

Data

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

praticada: 15/05/2023

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

Dados do certame:

Número do certame : PMF-200922/PE01

Modalidade: Pregão

Classificação: Compras

Órgão responsável: --

Ente

Data homologação: 04/10/2022

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE

Valor homologado do certame: R\$ 301.147,50

Objeto: CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

Dados do empenho :

Número do empenho: 15050014

Data do empenho: 15/05/2023

Tipo: Estimativo

Órgão responsável: --

Unidade

Projeto/Atividade: 2.089 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária a Saúde

orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurid

Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Histórico: a suplementação do empenho estimativo de nº.01020011, com os serviços a serem prestados na confecção de próteses dentária (tipo prótese total e prótese parcial removível), do Programa Brasil Sorridente implantado no município de Frecheirinha.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 15050025

Data da liquidação: 15/05/2023

Valor: R\$ 14.166,25

Série: --

Nota fiscal: 1104

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
09.606.643/0001-58	CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS OLIMPIO LTDA.	Demais	R\$ 429,00
ENDEREÇO			
DOMINGOS OLIMPIO, 326, CENTRO. Sobral / CE, 62011140			

Preço 2

Município: Mulungu / CE

Lote/Item: 435

Adjudicação: 5 de Abril de 2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL E PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL. INCLUINDO TODO PROCESSO DE FABRICAÇÃO MATERIAL DE MODELAGEM E FABRICAÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

Homologação: 17 de Abril de 2023

Liquidação:

Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

Descrição: CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL E PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO TODO PROCESSO DE FABRICAÇÃO MATERIAL DE MODELAGEM E FABRICAÇÃO E

Data da autuação: 10 de Março de 2023

Modalidade: Pregão Nº: 010/2023 PE

SRP: Não

GNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
22027920000136	M S A DE ALMEIDA - ME	R\$ 495,00		
ENDEREÇO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
Itapagé	RUA PEDRO FIRMO, 90.MONTE CASTELO.CEP62600000.Itapagé.CE	62600000	08533462098	-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PAGINA: 6 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: PRÓTESE DENTARIA TOTAL (MAXILAR E MANDIBULAR)

Preço 3 Número da compra: 006-2023-SMS  
Município: Barroquinha / CE Data praticada: 26/02/2024  
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA Quantidade: 19  
Unidade: UNIDADE

Dados do certame:

Número do certame : 006-2023-SMS Modalidade: Carona  
Classificação: Serviços Comuns Órgão responsável: --  
Ente Data homologação: 20/06/2023  
federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE  
Valor homologado do certame: R\$ 180.000,00

Objeto: CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, PARTE INTEGRANTE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26901.01/23-01PP/SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/23-PE/SRP, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E NA PROPOSTA DA CONTRATADA DO PROCESSO DE CARONA (SECRETARIA DE SAÚDE ?BARROQUINHA/CE X MUNICÍPIO DE

Dados do empenho :

Número do empenho: 02010455 Data do empenho: 02/01/2024  
Tipo: Global Órgão responsável: --  
Unidade Projeto/Atividade: 2.083 - Manut. das Atividades da Atenção  
orçamentária: 001 - Secretaria de Saude Fms Primária à Saúde  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurí fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção

Histórico: CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, PARTE INTEGRANTE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26901.01/23-01PP/SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/23-PE/SRP, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E NA PROPOSTA DA CONTRATADA DO PROCESSO DE CARONA (SECRETARIA DE SAÚDE ?BARROQUINHA/CE X MUNICÍPIO DE

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 26020017 Data da liquidação: 26/02/2024  
Valor: R\$ 11.250,00 Série: --  
Nota fiscal: 42 Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
23.911.145.0001-40	M VALZIRENE MARQUES	Demaís	R\$ 450,00
ENDEREÇO			
PEDRO GRACIANO RODRIGUES, 100. CARVOEIRO, Itarema / CE. 62590000			

ITEM 4: CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(SUPERIOR)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 7 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL (MAXILAR E MANDIBULAR)

Preço 1  
Município: Chaval / CE  
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL  
Unidade: UNIDADE

Número da compra: 10.005/2022-SRP  
Data praticada: 09/02/2024  
Quantidade: 10

Dados do certame:

Número do certame : 10.005/2022-SRP  
Classificação: Serviços Comuns  
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE  
Valor homologado do certame: R\$ 322.000,00

Modalidade: Pregão  
Órgão responsável: --  
Data homologação: 08/11/2022

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 02010157  
Tipo: Global  
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde / FMS  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídic

Data do empenho: 02/01/2024  
Órgão responsável: --  
Projeto/Atividade: 2.064 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde  
Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção

Histórico: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO Nº 2024.01.02.03 - PREGÃO Nº 10.005/2022-SRP.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 09020012  
Valor: R\$ 11.500,00  
Nota fiscal: 41

Data da liquidação: 09/02/2024  
Série: --  
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
23.911.145-0001-40	M VALZIRENE MARQUES	Demais	R\$ 460,00

ENDEREÇO

PEDRO GRACIANO RODRIGUES, 100. CARVOEIRO. Itarema / CE, 62590000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CAMARA PARA O CIRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 8 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL FLEXÍVEL  
Preço 2  
Município: Canindé / CE  
Entidade: - CONS. PÚBL. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ  
Unidade: UNIDADE

Número da compra: 2023021001-PE  
Data  
Emitida: 07/02/2024  
Quantidade: 61

Dados do certame:

Número do certame : 2023021001-PE  
Classificação: Serviços Comuns  
Ente federativo: CONS. PÚBL. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE

Modalidade: Pregão  
Órgão responsável: --  
Data homologação: 09/03/2023

Valor homologado do certame: R\$ 287.149,65

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ORTODÔNTICAS ORTOPÉDICAS E REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PANORÂMICA, DESTINADOS AOS PACIENTE ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - CEO-R VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMC

Dados do empenho :

Número do empenho: 02010057

Data do empenho: 02/01/2024

Tipo: Global

Órgão responsável: --

Unidade

Projeto/Atividade: 2.002 - Gestao do Centro de Especialidades

orçamentária: 001 - Cons Pub de Saude da Microrregiao Canindé Odontologicas de Caninde

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a juridica  
Fonte de recurso: Recursos próprios dos consórcios

Histórico: serviços de confecção de proteses ortodonticas ortopedicas, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontologicas - CEO-R, vinculado ao Consorcio Publico de Saude da Microrregião de Canindé-CSPMCA.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 07020002

Data da liquidação: 07/02/2024

Valor: R\$ 29.406,33

Série: --

Nota fiscal: 143

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
32.174.662/0001-74	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA	Domais	R\$ 478,00
ENDEREÇO			
PESSOA ANTA, 532, CENTRO, Granja / CE, 62430000			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR A SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 9 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: PROTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL  
Preço 3  
Município: Icapuí / CE  
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
Unidade: UNIDADE  
Número da compra: 2023.10.02.01  
Data praticada: 18/01/2024  
Quantidade: 13

Dados do certame:

Número do certame : 2023.10.02.01  
Classificação: Serviços Comuns  
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE  
Valor homologado do certame: R\$ 180.000,00  
Modalidade: Pregão  
Órgão responsável: --  
Data homologação: 31/10/2023

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária (prótese parcial removível dento-muco-suportável e prótese total muco-suportável) em apoio as equipes de Saúde Bucal deste município

Dados do empenho :

Número do empenho: 05010001  
Tipo: Global  
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde  
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material. bem ou serv. p/ d ist. gratuita  
Data do empenho: 05/01/2024  
Órgão responsável: --  
Projeto/Atividade: 2.043 - Gestão e Aperfeiçoamento dos Serviços da Atenção Básica  
Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Histórico: aquisição de próteses dentárias, para serem distribuídas pelos usuários das unidades básicas de saúde, vinculados a Secretaria de Saúde deste município. Conforme PP 2023.10.02.01 e Contrato 20230515.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 18010006  
Valor: R\$ 27.600,00  
Nota fiscal: 30  
Data da liquidação: 18/01/2024  
Série: --  
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
388.296.902-44	ALCI HOLANDA ALVES	Demais	R\$ 600,00

ENDEREÇO

RUA. ROSA REBOUCAS S/N CENTRO, Icapuí / CE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 10 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

## JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Jaguaribara / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) REGINA ALVES COSTA, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Jaguaribara / CE, 18 de Março de 2024

---

**REGINA ALVES COSTA**  
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 11 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

## DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com valor médio dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Jaguaribara / CE, 18 de Março de 2024

---

**REGINA ALVES COSTA**  
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PÁGINA: 12 DE 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403180001 | IP: 187.19.142.76

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202403180001	18/03/2024	18/03/2024	R\$ 294.172,50

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	25,0%
Compras Municipais	75,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(INFERIOR)	R\$ 79.036,50	Preços públicos praticados.
CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)	R\$ 69.535,50	Preços públicos praticados.
CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (INFERIOR)	R\$ 68.700,00	Preços públicos praticados.
CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(SUPERIOR)	R\$ 76.900,50	Preços públicos praticados.

Jaguaribara / CE, 18 de Março de 2024

REGINA ALVES COSTA  
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 302-700-258  
PAGINA: 13 DE 13





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/24

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A demanda por serviços odontológicos, em especial a confecção de próteses dentárias, tem se mostrado crescente no município de Jaguaribara-CE, em razão do envelhecimento da população e da ampliação do acesso aos cuidados de saúde bucal promovidos pelas políticas públicas. A falta de dentes não só compromete a mastigação e a fala dos indivíduos, impactando diretamente a sua saúde nutricional e qualidade de vida, mas também ocasiona problemas de autoestima e inserção social, afetando a dimensão psicossocial da saúde.

Identificou-se a necessidade de contratação de serviços especializados para a confecção de próteses dentárias, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Este serviço é essencial para restabelecer a função mastigatória e estética, melhorando significativamente a saúde bucal e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população. A falta de um serviço de confecção de próteses dentárias eficiente pode acarretar um aumento nos problemas de saúde bucal na população, elevando os custos para o sistema de saúde a longo prazo devido a tratamentos mais complexos e demorados.

Assim, a contratação visa suprir essa lacuna nos serviços de saúde bucal ofertados à população de Jaguaribara-CE, adequando-se às diretrizes e políticas nacionais de saúde bucal e garantindo o direito ao acesso de todos os cidadãos a tratamentos odontológicos de qualidade.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	SOFIA PESSOA ARNAUD

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-774-7773  
PÁGINA: 1 DE 13





A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para garantir que a solução escolhida atenda integralmente à necessidade pública, promovendo não apenas a eficiência e a economia no uso dos recursos públicos, mas também a aderência às normativas legais, aos critérios de sustentabilidade e aos padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos. Este processo deve, portanto, ser conduzido com base numa compreensão detalhada do objetivo da contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e sustentável para a Administração Pública, conforme estipulado pela Lei 14.133.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços contratados deverão atender aos padrões de qualidade e eficiência necessários para o fornecimento de próteses dentárias aos usuários do SUS no município de Jaguaribara-CE. Isso envolve a utilização de materiais apropriados, acompanhados de garantias de durabilidade e segurança para os pacientes, bem como compatibilidade com as necessidades de tratamento identificadas pela Secretaria de Saúde do município.
- **Requisitos Legais:** A contratação deve observar todas as normativas aplicáveis à saúde pública e à proteção ao consumidor, além das especificidades relacionadas aos insumos médicos e à prestação de serviços de saúde. Inclui-se, ainda, o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas por parte dos fornecedores, em linha com o Art. 14 da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Prioridade para a contratação de serviços que adotem práticas de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental para a confecção das próteses dentárias. Busca-se fomentar um ciclo de vida dos produtos ecologicamente responsável, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental na comunidade de Jaguaribara-CE.
- **Requisitos da Contratação:** Espera-se que os fornecedores tenham capacidade de entregar as quantidades necessárias dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção dos estoques necessários para o atendimento contínuo da demanda. Ademais, exige-se que os fornecedores apresentem comprovação de qualidade dos materiais utilizados e dos processos produtivos, assim como a apresentação de um plano de gestão de qualidade e de risco compatível com os padrões exigidos pela Secretaria de Saúde do Município.

Para atender à necessidade especificada de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do SUS em Jaguaribara-CE, é imprescindível que os fornecedores atendam a todos os requisitos descritos, a fim de garantir não apenas o cumprimento das normativas e padrões de qualidade, mas também a promoção de práticas sustentáveis. Os requisitos aqui elencados visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, maximizando os benefícios sociais e minimizando os impactos ambientais negativos, alinhados ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável. É essencial que o processo licitatório seja projetado de maneira a promover a ampla competitividade, abstendo-se de estabelecer especificações desnecessárias que possam restringir indevidamente o





caráter competitivo da licitação e a obtenção das soluções mais vantajosas para a Administração Pública.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE, identificamos as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, onde o município firma contrato diretamente com os laboratórios ou profissionais especializados na confecção de próteses dentárias.
- Contratação através de terceirização, que envolve a seleção de uma empresa especializada que ficará responsável por todo o processo de fornecimento das próteses, desde a confecção até a entrega e possível manutenção.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou convênios com instituições de ensino que possuem cursos de odontologia, visando fomentar o aprendizado prático dos alunos sob supervisão profissional, ao mesmo tempo em que se presta o serviço à comunidade.

Após análise detalhada das soluções possíveis, acompanhar as necessidades específicas de contratação do Município de Jaguaribara, bem como as metas de atendimento aos usuários do SUS e considerando a busca por uma solução que combine eficiência, custo-benefício e qualidade no serviço prestado, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada. Esta modalidade permite maior flexibilidade e controle sobre a qualidade das próteses, garantindo também um acompanhamento mais próximo do processo de confecção e entrega. Aliado a isso, a contratação direta possibilita a negociação direta de preços e condições, o que pode resultar em economia para a administração pública e uma gestão mais eficaz do contrato. A adoção de especificações técnicas detalhadas e critérios rigorosos de qualidade e entrega serão essenciais para garantir o sucesso desta contratação, assim como um planejamento estratégico que considere a demanda atual e futura, a capacidade produtiva dos fornecedores locais, e possíveis necessidades de expansão ou ajustes no serviço.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE tem como base um estudo comparativo das diferentes alternativas disponíveis no mercado, visando assim atender ao princípio da eficiência e ao





interesse público, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021 em seu art. 5º.

Após análise das informações e das tendências de mercado, a solução selecionada para esta contratação envolve a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, incluindo próteses parciais mandibulares removíveis (inferior e superior) e próteses totais maxilares removíveis (inferior e superior), abrangendo todos os itens e serviços necessários desde a fundição da armação metálica individualizada em cobaltocromo (CoCr), passando pela montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável, até o acabamento e polimento final das próteses.

A solução integra, além do fornecimento das próteses, a realização de ajustes e consertos necessários durante o período de contrato, garantindo a satisfação dos usuários e a autenticidade das próteses. Esta escolha está alinhada com o compromisso da administração pública de proporcionar serviços de saúde de qualidade e acessíveis à população, apresentando-se como a alternativa mais adequada após a realização do levantamento de mercado, conforme estipula o art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Foram considerados na escolha desta solução os seguintes critérios: qualidade técnica do serviço, capacidade de fornecimento diante da demanda estimada do município, suporte e assistência técnica durante o contrato, e a observância de práticas sustentáveis e de responsabilidade social, que são princípios fundamentais para atingir o desenvolvimento nacional sustentável, ressaltado no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Ademais, a solução propõe um modelo de contrato que valoriza a transparência e a eficácia na prestação do serviço, estabelecendo critérios claros para acompanhamento e fiscalização, o que está em concordância com as diretrizes para a gestão de contratos descritas no art. 7º da mesma lei, valorizando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, a solução proposta oferece não apenas a vantagem econômica, mas também operacional, assegurando a entrega de próteses dentárias que atendam às expectativas e às reais necessidades dos usuários do SUS no município de Jaguaribá-CE, promovendo, assim, o bem-estar da população e cumprindo com o interesse público.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(INFERIOR)	150,000	Unidade

Especificação: Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível inferior em cobaltocromo (CoCr) – Montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -PPR completa, inclui-se consertos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APÓS TER SIDO CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-174-7773  
PÁGINA: 4 DE 13





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)	150,000	Unidade
Especificação: Trabalho de confecção da moldeira individual Superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos			
3	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (INFERIOR)	150,000	Unidade
Especificação: Trabalho de confecção da moldeira individual Superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos			
4	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(SUPERIOR)	150,000	Unidade
Especificação: Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível Superior em cobaltrocromo (CoCr) - Montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -PPR completa, inclui-se consertos			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(INFERIOR)	150,000	Unidade	526,91	79.036,50
Especificação: Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível Inferior em cobaltrocromo (CoCr) - Montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -PPR completa, inclui-se consertos.					
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)	150,000	Unidade	463,57	69.535,50
Especificação: Trabalho de confecção da moldeira individual Superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos					
3	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (INFERIOR)	150,000	Unidade	458,00	68.700,00
Especificação: Trabalho de confecção da moldeira individual Superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos					
4	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(SUPERIOR)	150,000	Unidade	512,67	76.900,50
Especificação: Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível Superior em cobaltrocromo (CoCr) - Montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -PPR completa, inclui-se consertos					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 294.172,50 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CAMARA PARA O CIRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-174-7773  
PAGINA: 5 DE 13





Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, o processo de licitação para a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias para o município de Jaguaribara-CE, considerou o princípio fundamental de propiciar ampla competição, garantir a eficiência na aquisição e assegurar o atendimento das necessidades públicas de forma eficaz. A decisão pelo parcelamento deste objeto licitatório baseou-se em uma meticulosa análise de diversos aspectos essenciais, conforme delineados abaixo:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, referente à confecção de próteses dentárias, permite divisão técnica que não compromete sua funcionalidade nem os resultados previstos. As especificidades dos serviços de próteses parciais e totais mandibulares e maxilares são tecnicamente divisíveis, possibilitando a entrega por diferentes fornecedores sem prejuízos ao projeto final.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise concluiu que a divisão do objeto em lotes específicos para cada tipo de prótese é técnica e economicamente viável, mantendo a qualidade e eficácia dos resultados. Essa divisão permite que fornecedores especializados em determinados tipos de prótese possam contribuir com sua expertise específica, otimizando a qualidade do serviço.
- **Economia de Escala:** Observou-se que o parcelamento não implicaria em perda significativa de economia de escala. Apesar do potencial aumento proporcional de alguns custos administrativos, a competição estimulada e a possibilidade de negociação com vários fornecedores podem compensar esses custos adicionais, garantindo preços justos e qualidade no atendimento ao público.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento mostrou-se uma estratégia eficaz para aumentar a competitividade, permitindo que fornecedores de menor porte, que não teriam condições de fornecer a totalidade dos itens, possam participar da licitação. Esse cenário fomenta um mercado mais dinâmico e inovador, beneficiando tanto a administração pública quanto os usuários do SUS.
- **Análise do Mercado:** Um estudo do mercado de próteses dentárias sustentou a decisão pelo parcelamento, revelando que há pluralidade de fornecedores qualificados para diferentes tipos de próteses. A divisão em lotes está alinhada com as práticas de mercado, assegurando melhores condições de contratação e execução do serviço.
- **Consideração de Lotes:** A divisão do objeto em lotes foi cuidadosamente planejada para assegurar que não haveria prejuízos à economia de escala e que os estoques e capacidade de entrega dos fornecedores seriam compatíveis com as necessidades do município, maximizando assim a capacidade de resposta à demanda do SUS.

A decisão pelo parcelamento, portanto, alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e ampla competitividade, determinados pela Lei nº 14.133/2021, e está fundamentada em sólidas análises técnicas e de mercado, assegurando a viabilidade e eficácia da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-174-7773  
PÁGINA: 6 DE 13





## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme previsto na Lei nº 14.133, art. 18, inciso II, o processo administrativo de contratação ora em questão demonstra pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro correspondente. Este planejamento é um instrumento crucial para a racionalização das contratações da entidade, assegurando que estes estejam em conformidade com o planejamento estratégico e com as leis orçamentárias.

O processo de contratação para a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE foi meticulosamente incluído no Plano de Contratações Anual. Esta inserção atende à necessidade identificada de expandir e melhorar os serviços de saúde bucal oferecidos à população, reconhecendo a importância desses serviços para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a prevenção de problemas de saúde mais graves.

A identificação desta contratação no plano anual preconiza a sua relevância e urgência, planejada considerando-se o crescimento populacional e as crescentes demandas por serviços de saúde bucal no município. Este planejamento antecipado assegura a adequada alocação de recursos orçamentários e a execução eficiente das políticas públicas de saúde, conforme os preceitos de economicidade, eficiência e eficácia, seguindo os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

O alinhamento do processo de contratação com o Plano de Contratações Anual comprova a observância dos preceitos de planejamento e racionalização dos gastos públicos, garantindo que a ação pública seja realizada de maneira que melhor corresponda às necessidades da população e às diretrizes orçamentárias do município. Desta forma, está garantida a coerência entre a intenção de contratação e as estratégias de longo prazo adotadas pelo município para a promoção do bem-estar coletivo e do desenvolvimento local sustentável.

## 10. Resultados pretendidos

Conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve garantir a transparência, eficácia e eficiência dos processos licitatórios, a fim de alcançar o resultado mais vantajoso para o interesse público. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como fundamento jurídico e objetivo principal a realização da contratação de serviços para confecção de próteses dentárias para os usuários do SUS junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE, de modo a atingir os seguintes resultados pretendidos:





- **Acesso ampliado aos serviços de saúde bucal:** Fomentar a universalização do acesso aos serviços de saúde bucal de qualidade, específicos para a confecção de próteses dentárias, alinhando-se ao princípio da igualdade e ao interesse público de promover saúde e bem-estar à população carente.
- **Eficiência e eficácia na prestação dos serviços:** Selecionar a proposta mais vantajosa e que evidencie a melhor técnica e preço, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que se reflete na qualidade das próteses a serem entregues e na agilidade do serviço prestado.
- **Economicidade:** Atingir um equilíbrio ótimo entre os custos envolvidos e os benefícios gerados pela contratação, maximizando o uso dos recursos públicos disponíveis para a saúde bucal, não apenas pela escolha do menor preço mas, também, pela durabilidade e qualidade das próteses, conforme o princípio da economicidade.
- **Desenvolvimento sustentável:** Considerar na seleção de propostas os aspectos de sustentabilidade ambiental, incluindo requisitos de baixo consumo de recursos e logística reversa para os materiais utilizados, em consonância com o art. 5º da Lei 14.133/2021, que descreve o desenvolvimento nacional sustentável como um dos fundamentos na aplicação da lei.
- **Transparência e controle social:** Promover a transparência de todas as etapas do processo de licitação e execução do contrato, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade, o que está em alinhamento com os princípios da publicidade e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação continuada:** Garantir a capacitação continuada dos profissionais que atuarão diretamente na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que a qualidade dos serviços prestados esteja em conformidade com o que foi contratado e atendendo ao princípio da eficiência.

Almeja-se, portanto, que a contratação proposta não apenas atenda à demanda imediata por próteses dentárias no município de Jaguaribara-CE, mas que também contribua para a melhoria contínua da qualidade de vida dos usuários do SUS, promovendo a saúde bucal e, conseqüentemente, a saúde geral da população, o que está alinhado ao interesse público e aos objetivos do sistema de saúde brasileiro.

## II. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e a eficiência do processo de contratação de serviços para confecção de próteses dentárias no município de Jaguaribara-CE, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), serão necessárias as seguintes providências:

1. **Designação de Equipe de Planejamento:** Designar, conforme o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, uma equipe de planejamento da contratação, composta preferencialmente por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro





permanente da administração, que possuam competências relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada para tal. Esta equipe será responsável por todas as etapas do processo, desde o planejamento até a gestão e fiscalização do contrato.

2. **Capacitação:** Providenciar capacitação adequada para os servidores que estarão envolvidos no processo de fiscalização e na gestão do contrato, com o objetivo de assegurar que haja um entendimento apropriado sobre as especificidades técnicas dos serviços de confecção de próteses dentárias e sobre as boas práticas de gestão contratual.
3. **Levantamento de Dados e Requisitos Técnicos:** Realizar um levantamento detalhado dos dados e requisitos técnicos específicos para a confecção de próteses dentárias, garantindo que o Termo de Referência ou o Projeto Básico reflita de maneira precisa as necessidades dos usuários do SUS. Este levantamento será crítico para a elaboração de um documento de contratação que *defina claramente o objeto e as expectativas de qualidade e eficiência do serviço.*
4. **Estudo de Viabilidade e Análise de Mercado:** Conduzir um estudo de viabilidade e uma análise de mercado detalhada, em conformidade com o Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para identificar possíveis fornecedores e avaliar a capacidade do mercado local e regional em atender às demandas especificadas, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade do processo.
5. **Procedimentos para Registro de Preços:** Adotar o sistema de registro de preços, conforme indicado pela Administração Pública na documentação inicial do processo, realizando procedimentos públicos de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades, conforme orienta o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
6. **Garantias Contratuais:** Definir e exigir garantias contratuais adequadas para proteger a Administração de possíveis falhas na execução dos serviços, conforme o Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. As garantias servirão para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do fornecedor.
7. **Monitoramento e Avaliação dos Serviços:** Estabelecer procedimentos claros para o monitoramento e a avaliação constante dos serviços contratados, com o intuito de assegurar que os serviços de confecção de próteses dentárias sejam realizados de acordo com os termos estabelecidos no contrato e que haja um atendimento eficaz e satisfatório às necessidades dos usuários do SUS.
8. **Mecanismos de Ajuste e Revisão Contratual:** Desenvolver mecanismos eficientes para o ajuste e a revisão contratual, permitindo modificações no escopo dos serviços conforme as necessidades reais do município e dos usuários do SUS, garantindo, assim, a continuidade e a adequação do serviço prestado.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme orienta a Lei 14.133/2021, especificamente em seus artigos 82 a 86, a adoção

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-174-7773  
PÁGINA: 9 DE 13





do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE é estrategicamente vantajosa e se alinha à demanda variável e à necessidade de flexibilização na administração dos recursos públicos.

A motivação para a escolha do SRP está fundamentada em diversos aspectos beneficiários conforme se descreve abaixo:

- **Flexibilidade de Contratação:** A natureza variável da demanda por confecção de próteses dentárias, que pode flutuar com base em fatores demográficos e políticas públicas em saúde bucal, requer um modelo de contratação que ofereça adaptabilidade. O SRP, conforme artigo 83 da Lei 14.133/2021, permite à administração pública a flexibilidade necessária, garantindo a contratação de serviços conforme a demanda atual sem a necessidade de estimativas precisas a priori.
- **Otimização dos Custos:** O sistema permite a realização de economias de escala e a manutenção do controle sobre os custos, uma vez que os preços são previamente fixados. Este aspecto está alinhado ao artigo 23, §§ 1º e 2º, que orientam a busca por economia em escala e a aderência aos preços de mercado.
- **Garantia de Qualidade e Eficiência:** Com a possibilidade de realização de várias adesões à mesma ata de registro, conforme previsto no artigo 86, §§ 2º e 3º, a Secretaria de Saúde poderá garantir a manutenção da qualidade dos serviços contratados, promovendo a competição entre fornecedores e permitindo a escolha daqueles com melhor desempenho.
- **Agilidade na Contratação:** A utilização do SRP reduz os tempos processuais na contratação, já que as licitações e todas as etapas burocráticas envolvidas são realizadas antecipadamente. Esta eficiência operacional está em conformidade com os princípios de celeridade e eficiência explanados no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Finalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços está em total alinhamento com as diretrizes da governança das contratações públicas estabelecidas pelo artigo 11, que visa assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, promover um ambiente íntegro e confiável, e garantir eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços é justificado como o mecanismo mais adequado para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE na contratação de serviços de confecção de próteses dentárias para o SUS.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio poderá ser vedada em processos licitatórios conduzidos pela





Administração Pública, sempre que tal vedação for justificada por razões de ordem técnica e econômica que visem à maior eficiência e efetividade na execução contratual. Neste contexto, considerando o objeto deste processo licitatório - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - a vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio justifica-se pelos seguintes motivos:

- A necessidade de assegurar a especialização técnica e a qualidade dos serviços prestados diretamente aos usuários do SUS, que poderia ser comprometida pela dificuldade de fiscalização e controle de padrões de qualidade em prestadores de serviços agrupados sob a forma de consórcios.
- A complexidade na gestão contratual e na execução dos serviços por múltiplos agentes econômicos associados, que poderia acarretar riscos à continuidade e à uniformidade na prestação dos serviços de saúde bucal, aspectos essenciais para atendimento das necessidades públicas.
- O potencial comprometimento do princípio da eficiência e da obtenção de economicidade na contratação, dado que a formação de consórcios, embora possa propiciar economia de escala em determinados contextos, pode também levar ao aumento de custos operacionais e administrativos, não se mostrando a opção mais vantajosa para a Administração no presente caso.
- A Lei 14.133/2021, em seu art. 15 e incisos, permite a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, desde que não haja vedação no edital. Contudo, estabelece a necessidade de que tal participação esteja justificada e seja coerente com os objetivos do processo licitatório, apontando para a possibilidade de restrição quando adequado ao interesse público.

Conclui-se, portanto, pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e em razão das especificidades do objeto contratual, que demandam expertise técnica singular, controle rigoroso de qualidade, eficiência na gestão contrato e execução, além da necessidade de assegurar a economicidade e o estrito cumprimento dos objetivos da política de saúde pública do município de Jaguaribara-CE. Esta decisão está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e busca pelo interesse público, conforme preconiza a referida lei.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em consonância com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo considerar os impactos ambientais que a contratação da prestação de serviços para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE pode ocasionar. Dessa forma, este estudo procura identificar os possíveis impactos e propor medidas pertinentes para a sua mitigação,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-174-7773  
PÁGINA: 11 DE 13





garantindo o desenvolvimento sustentável e a minimização de danos ao meio ambiente, conforme preconiza o art. 12, XII, da referida lei, que enfatiza a importância de considerar requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, além da logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável.

1. **Impacto no consumo de recursos:** A confecção e o transporte de próteses dentárias envolvem o consumo de materiais e energia, o que pode resultar em uma cadeia de suprimentos com alta demanda por recursos naturais.
  - **Medida mitigadora:** Adotar políticas de compra verde, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis e que adotem práticas de redução do consumo de energia durante a produção das próteses dentárias. Isso está alinhado ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que sugere a inclusão de requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos nas contratações públicas.
2. **Emissões de gases poluentes:** A produção e o transporte dos insumos e produtos finais podem aumentar a emissão de gases do efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.
  - **Medida mitigadora:** Implementar estratégias de logística que minimizem o transporte por longas distâncias, preferindo fornecedores locais e incentivando o uso de meios de transporte menos poluentes. Isso otimiza a gestão de emissões de gases e reforça a responsabilidade social e ambiental dos envolvidos no processo.
3. **Produção de resíduos:** Processos de fabricação de próteses podem gerar resíduos industriais e de saúde, que necessitam de tratamento e disposição adequados para evitar contaminação ambiental.
  - **Medida mitigadora:** Estabelecer critérios para a gestão de resíduos gerados pela fabricação das próteses dentárias, adotando práticas de segregação, tratamento e disposição ambientalmente adequada dos resíduos, além de explorar possibilidades de reciclagem e reuso. A adoção dessas práticas deve estar de acordo com o planejamento e as diretrizes estabelecidas para a sustentabilidade e ecoeficiência do projeto, em observância ao art. 12, XII, da Lei nº 14.133/2021.

Através do cumprimento dessas medidas mitigadoras propostas, espera-se não apenas a redução dos impactos ambientais potenciais associados à contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, mas também a promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, princípios fundamentais previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Ao analisarmos detidamente todos os aspectos relacionados à contratação dos





serviços para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE, sob a perspectiva da Lei nº 14.133, de abril de 2021, concluímos de maneira assertiva pela viabilidade e razoabilidade desta ação.

Em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133, que estabelece os objetivos do processo licitatório, percebe-se que esta contratação assegura a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. Ela oferece um tratamento isonômico entre os licitantes e evita contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, o art. 23 da mesma lei assegura que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, o que foi rigorosamente observado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para esta contratação, onde se demonstrou a observância dos preços de mercado, justificando a estimativa de custos apresentada.

A adoção do sistema de registro de preços, fundamentada no Art. 82, é plenamente justificável e alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade, possibilitando uma gestão mais flexível e efetiva dos contratos, o que beneficia a continuidade da prestação dos serviços à população dependente do SUS em Jaguaribara-CE.

O planejamento e a elaboração deste processo licitatório, fundamentados no Art. 18, visam uma contratação que compatibilize com o plano de contratações anual da Administração, o que reflete diretamente na melhoria da oferta de serviços de saúde bucal, destacando-se a confecção de próteses dentárias, serviço essencial para a qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, considerando todos os elementos analisados e os objetivos fundamentais da Lei nº 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade desta contratação. Espera-se, com isso, não somente atender à demanda emergente por serviços de saúde bucal no município de Jaguaribara-CE, mas também fomentar a prática de contratações públicas que se alinham aos princípios de eficiência, economicidade e eficácia administrativa, propiciando benefícios significativos à população.

Jaguaribara / CE, 26 de março de 2024

*assinado eletronicamente*

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-174-7773  
PÁGINA: 13 DE 13





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/24**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A disponibilidade destes serviços de confecção de próteses dentárias atende a um direito básico de acesso à saúde para todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira. Isso contribui para reduzir as desigualdades sociais e promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde. É fundamental para garantia da promoção da saúde bucal, garantindo o acesso universal aos cuidados de saúde, prevenindo complicações e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Investir na confecção de próteses dentárias pode resultar em economias significativas a longo prazo para o sistema de saúde. Tratar complicações decorrentes da perda dentária pode ser muito mais oneroso do que a prevenção e a substituição dos dentes ausentes por meio de próteses. Em resumo justifica-se a contratação dos serviços com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover equidade no acesso aos cuidados..

**2.2. Descrição da Solução**

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.4. É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos. É o que afirma Marçal Justen Filho:

"Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnatura a licitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 212-957-8994  
PÁGINA: 1 DE 10





Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração” (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p.712).”

2.5. A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos. O procedimento efetuado por meio de lote(s) acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

2.6. A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária de ido aos autos custos logísticos.

2.7. Portanto, haverá um ganho na economia de escala, uma vez que quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do(s) lote(s) serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada bem, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(INFERIOR)	150.0	UND	R\$ 526,91	R\$ 79.036,50	
Especificação: Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível Inferior em cobalto como (CoCr) – Montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -PPR completa, inclui-se consertos.						
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)	150.0	UND	R\$ 463,57	R\$ 69.535,50	
Especificação: Trabalho de confecção da moldeira individual Superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos						
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL (INFERIOR)	150.0	UND	R\$ 458,00	R\$ 68.700,00	
Especificação: Trabalho de confecção da moldeira individual Superior- montagem do rodete de cera - montagem dos dentes - ceroplastia - acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa - acabamento e polimento - Inclui-se consertos						
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL(SUPERIOR)	150.0	UND	R\$ 512,67	R\$ 76.900,50	
Especificação: Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial mandibular removível Superior em cobalto como (CoCr) – Montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento -PPR completa, inclui-se consertos						

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTILHA DA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 212-957-8994  
PÁGINA: 2 DE 10





Valor total estimado de R\$ 294.172,50 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contratado deverá disponibilizar profissional para fazer ajustes e consertos, caso necessário;

5.2. A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (moldura individual) para que não ocorra distorção;

5.3. As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

5.4. O laboratório será responsável pelo polimento das próteses.

5.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desse material;

5.7. Os serviços de coleta de moldagem serão realizados nas dependências da contratante. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da emissão das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara, conforme sua necessidade.

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições dos serviços constante neste termo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





7.11.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão gerenciador será a secretaria de Saúde, sendo a única participante da ARP

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.





- 8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde





se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} =$$

$$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} =$$

$$(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); e$$





III - Liquidez Corrente (LC) =  
(Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

#### 9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos

JAGUARIBARA/(CE), 28 de março de 2024

*assinado eletronicamente*  
**REGINA ALVES COSTA**





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribá



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SEU CÂMBIO PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 212-957-8994  
PÁGINA: 10 DE 10





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



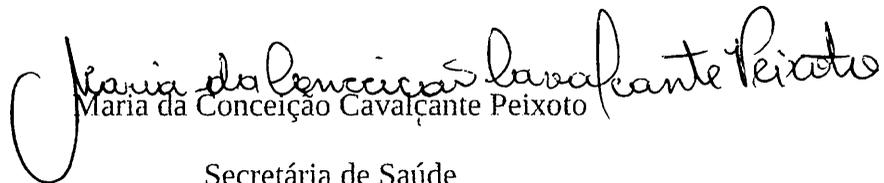
## DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 28 DE MARÇO DE 2024

  
Maria da Conceição Cavalcante Peixoto

Secretária de Saúde



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 03110001/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 04 de abril de 2024

  
Maria da Conceição Cavalcante Peixoto  
Secretária de Saúde



## AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 03110001/24, ficando nomeado para a condução do certame o agente de contratação Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Lote.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 05 de abril de 2024

  
**Maria da Conceição Cavalcante Peixoto**  
**Secretária de Saúde**



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



### TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 03110001/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

*assinado eletronicamente*  
**NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA**  
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 860-967-540  
PÁGINA: 1 DE 1





ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
GABINETE DO PREFEITO



1

PORTARIA Nº 135/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, equipe de apoio e dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaguaribara (CE) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, IX e XVII do artigo 84, da Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592, em 29 de janeiro de 2021, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara e Decreto Municipal nº 561/2022 de 24 de novembro de 2022 e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XII, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º, e art. 189 e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I - ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL – Agente de Contratação e Presidente

CPF (ME) 604.394.953-09

II - Nilcilbergue Saldanha Bezerra – Agente de contratação e Pregoeiro;

CPF(ME) nº 001.543.743-42

III – Maria Silvanir Pereira Leitão – Agente de contratação;



CPF(MF) nº 067.377.533-02

IV - Dorilene Gueiros de Figueiredo – Equipe de Apoio

CPF (MF) 002.207.333-76;

V - Maria Rosângela de Oliveira Maia – Equipe de Apoio

CPF (MF) 948.948.683-84

VI – Joaquim Janaldo Alves Moreira – Equipe de Apoio

CPF (MF) 605.950.133-64.

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contratação poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações.

§ 2º Competrará ao agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão da Comissão Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios. Os membros indicados no inciso I e III competrará a eles a condução da disputa dos processos de Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade, e competrará ao membro indicado no inciso II, a condução da disputa dos processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 3º Ocorrerá substituição automática, em caso de ausência e afastamentos legais, do membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso III, e vice e versa e em caso de ausência dos dois, será substituído pelo membro indicado no inciso II.

§ 4º Ocorrerá substituição automática, em casos de ausências e afastamentos legais, do membro indicado no inciso II, pelo membro indicado no inciso I, e em caso de ausência do membro indicado inciso I, será substituído pelo membro indicado no inciso III respectivamente.

§ 5º Cabe a autoridade competente a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros dentre os designados no art. 1º, cabendo ao membro indicado no inciso I do art. 1º indicar os demais componentes da comissão dentre os designados no art. 1º que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



3

divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** Aos membros indicados no artigo 1º será concedida Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribara, consoante o disposto no art. 189, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o cumprimento aos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 – LRF, com gastos de pessoal.

**Art. 4º** Ficam revogadas e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07 de março de 2023, a Portaria nº 053/2023, de 07 de março de 2023, a Portaria nº 006/2024, de 02 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 (três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
Joacy Alves dos Santos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 11 de abril de 2024

*assinado eletronicamente*  
**NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA**  
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 746-373-611  
PÁGINA: 1 DE 1





## MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 12 de abril de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
JENNYSOVANDO FRANCO DA CRUZ SILVA  
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara  
Jaguaribara - CE

**Assunto:** Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo administrativo nº 03110001/24.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.

II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 312-280-5467  
PÁGINA: 1 DE 2





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim, futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

*assinado eletronicamente*  
**NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA**  
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 312-280-5467  
PÁGINA: 2 DE 2





MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024041101PERP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/24

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saude, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública:**

**Horário da sessão pública:**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.